



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.495 /

"ESTABELECE E DELEGA RESPONSABILIDADES RELATIVAS A PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de continuar a descentralização e agilização dos processos que tramitam na Secretaria de Planejamento e Coordenação, especialmente os relativos às leis nºs 4.113 (Parcelamento do Solo), e 4.161 e 4.340 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo),

D E C R E T A:

ART. 1º - As notificações preliminares serão preenchidas e assinadas exclusivamente pelos agentes fiscais.

ART. 2º - Os autos de interdição serão preenchidos e assinados pelos agentes fiscais, com ciência prévia do Chefe do Setor de Aprovação de Projetos.

ART. 3º - As multas serão preenchidas e assinadas pelos agentes fiscais, com ciência prévia do Chefe do Setor de Aprovação de Projetos, e mais engenheiro ou arquiteto da SEPLAN, a ser designado por portaria do titular da pasta.

ART. 4º - O setor de Aprovação de Projetos e laborará relatório mensal dos procedimentos emitidos, para o Secretário de Planejamento e Coordenação.

ART. 5º - Os recursos em quaisquer fases serão enviados em primeira instância ao Secretário de Planejamento e Coordenação, que os resolverá ou enviará à Comissão Técnica designada por portaria.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret.Munic.Planej.Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 601, de 22/03/92.